



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.01.

ATO DO PREFEITO Nº 044/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

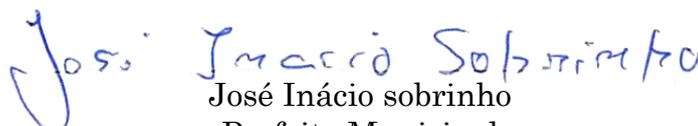
RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, JOSÉ MARTINS FILHO DA SILVA, lotado na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, na função de GARI, referente ao período aquisitivo de 2018 a serem gozadas de 03/09/2018 a 03/10/2018.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 03 de Setembro de 2018.


José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.02.

ATO DO PREFEITO Nº 045/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

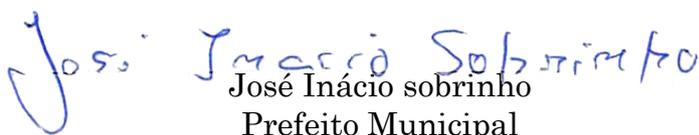
RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, GILBERLANDIO NUNES PEREIRA, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, na função de Agente de Combate as Endemias, referente ao período aquisitivo de 2018 a serem gozadas de 03/09/2018 a 03/10/2018.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 03 de Setembro de 2018.


José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.03.

ATO DO PREFEITO Nº 046/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

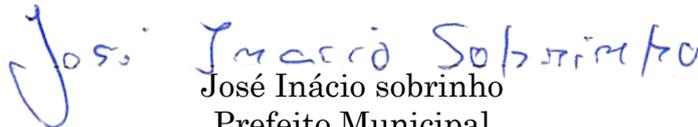
RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, ANTONIO DA SILVA PEREIRA, lotado na **Secretaria Municipal de Administração Geral**, na função de GARI, referente ao período aquisitivo de 2018 a serem gozadas de 03/09/2018 a 03/10/2018.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 03 de Setembro de 2018.


José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.04.

ATO DO PREFEITO Nº 047/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

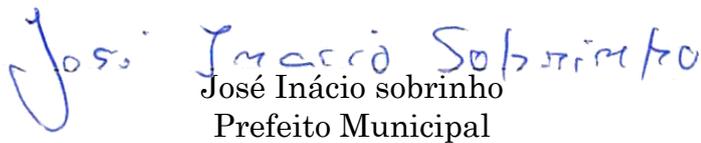
RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, RAIMUNDO UELLINGTON INÁCIO DA SILVA, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, na função de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018 a serem gozadas de 03/09/2018 a 03/10/2018.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 03 de Setembro de 2018.


José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.05.

PORTARIA Nº 047/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Nº 003-2013.

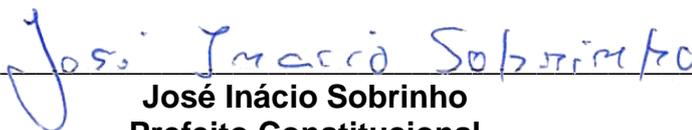
RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **SEVERINA MANGUEIRA DA SILVA**, portador do **CPF Nº 034.953.644-98**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, neste município de Santana de Mangueira na função de Merendeira. A presente licença contará a partir do dia **03/09/2018** até o dia **02/12/2018**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 03 de Setembro de 2018.



José Inácio Sobrinho
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.06.

PORTARIA Nº 046/2018

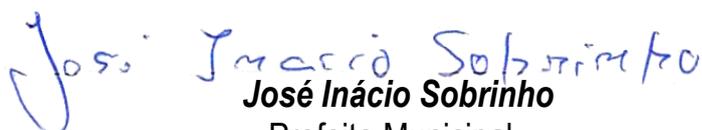
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.42, XI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, II, da CF/88 e ainda a aprovação em concurso público para preenchimento de vagas no serviço público municipal, homologado pelo Decreto nº 007-2014, publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 20 de Março de 2014,

RESOLVE:

NOMEARo(a) Sr.(a) **SINEIDE XAVIER LEITE DE SOUSA**, Inscrição nº **716.237.364-04** de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003-2013, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA**, código **GOM/PD**, com lotação no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão integrante da Secretaria de Educação e Cultura do Município, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira-PB, 04 de setembro de 2018.


José Inácio Sobrinho
Prefeito Municipal



TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 04 dia(s) do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria de Administração do Município de Santana de Mangueira, sito à Rua José Quintino de Magalhães s/n, compareceu o(a) candidato(a) **SINEIDE XAVIER LEITE DE SOUSA**, atendendo ao disposto no edital de convocação nº 009/2018, publicado no diário oficial do município edição do dia 24 de agosto de 2018 , para prestar o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes da legislação municipal pertinente, com as seguintes atribuições:

- 1. Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir;**
- 2. Promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino verificando sua adequação as determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo;**
- 3. Orientar os trabalhos de secretaria de escola, visando a correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diário e histórico escolares e documentação escolar pertinente a vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição de projeto político/pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.**
- 4. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.**

Instado concordou em aceitar os termos e condições de ocupação cargo, apresentando nesta oportunidade comprovante de aptidão física e mental para exercício de seu mister e demais documentos exigidos no edital, pelo que lhe foi dado posse de cargo de PEDAGOGA, código GOM-PD, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do município, lavrando-se o presente termo como prova fidedigna de compromisso e posse.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.08.

Outrossim, **declara** nos precisos termos da Lei Federal nº 7115/83, que **NÃO EXERCE** outro cargo, emprego ou função pública remunerada na administração direta ou indireta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública de qualquer dos entes da federação, **Declarando**, ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supra-citada Lei), caso o declarado no presente documento não porte a verdade.

Santana de Mangueira-PB, 04 de setembro de 2018.

Ana Samires Inácio da Silva
Secretária Municipal de Administração

Empossado(a)

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.09.

ATO DO PREFEITO Nº 048/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

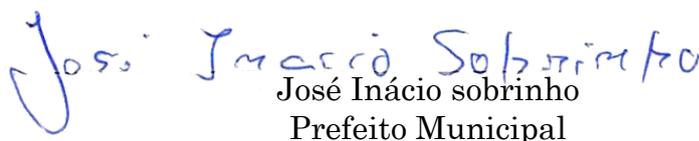
RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, ao servidor (a) público (a) municipal, **SÂMIA YARA CLAUDINO VIDAL PAULINO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, na função de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2018 a serem gozadas de 04/09/2018 a 04/10/2018.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira – PB, 04 de Setembro de 2018.


José Inácio sobrinho
Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº 008/2018

HISTÓRICO

Trata-se de pedido de **Licença Prêmio** formulado pelo Sr. **ANTONIO ALVES MANGUEIRA**, funcionário público deste Município, Professor, Lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 48683, portaria nº 200/98 de 19 de Fevereiro de 1998.

Devidamente protocolizado o pedido, foi procedida a oitiva da Secretaria de Educação, o qual não vislumbrou a existência de obstáculo à rede municipal de ensino. Instada também a se pronunciar acerca da concessão da referida Licença, a Secretaria de Administração corroborou no sentido de que o referido pleito está consubstanciado com amparo nos requisitos legais.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Há de ressaltar, primordialmente, que a Administração Pública está atrelada aos Princípios norteadores da Administração Pública, especialmente ao Princípio da legalidade, só podendo agir nos moldes previamente definidos pelo legislador.

O princípio da legalidade nasceu com o Estado de Direito, que impôs a submissão de todos à lei. O Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular, reza que a Administração não pode fazer o que não atenda ao interesse público. Diante do conflito entre interesse público e particular, aquele deve prevalecer. Não se trata de sacrificar o interesse particular, mas apenas preteri-lo em relação ao interesse público.

Consultando os autos, verifico que o referido requerimento vem respaldado no § 3º do art. 8º da Lei nº 066/2010 que trata sobre o *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Santana de Mangueira*, o qual dispõe:



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.11.

Art. 8º. Fica garantido aos profissionais do magistério o direito ao gozo de férias anuais, por:

§ 3º Será concedida aos ocupantes de cargos do magistério a cada 10 (dez) anos de efetivo trabalho em sala de aula o direito de gozar de uma licença prêmio remunerada de 6 (seis) meses.

Partindo das premissas elencadas, inicialmente, verifica-se que o período de trabalho efetivo afirmado pelo servidor encontra respaldo legal, pois de acordo com a legislação supra, para concessão da licença, faz-se necessário que o servidor tenha 10 (dez) anos de efetivo trabalho em sala de aula.

Ainda com relação aos requisitos legais, outro ponto que merece destaque é o que dispõe o art. 82 da Lei nº 003/2013 que trata sobre o *Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santana de Mangueira*, o qual dispõe:

Art. 82 – Não se concederá licença especial se houver no decênio correspondente:

I – Sofrido pena de suspensão;

II – Gozado licença sem vencimento ou por motivo de doença em pessoa da família ou para acompanhar o cônjuge por mais de cento e oitenta (180) dias, consecutivos ou não.

Instada a Secretaria de Administração a se pronunciar, a mesma informou que o servidor requerente preenche os requisitos acima elencados, não tendo sofrido pena de suspensão nos últimos dez anos, bem como não gozou licença sem vencimento ou por

motivo de doença em pessoa da família ou para acompanhar o cônjuge por mais de cento e oitenta (180) dias, consecutivos ou não.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.12

Ademais, há que se reconhecer, que em análise ao caso concreto, há de se prevalecer, sempre, a Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, consubstanciado na necessidade de evitar prejuízos à Unidade Administrativa onde o Servidor Requerente está Lotado.

Nesse ponto, ressaltamos o posicionamento da Secretaria de Educação, quando consultada, informou que não há impedimento quanto a licença a ser gozada pelo servidor, haja vista que sua ausência não causará gravame ao alunado, pois tem professores à disposição que possa substituir o servidor requerente.

Portanto, o servidor requerente preenche os requisitos legais dispostos pelas Leis nº 066/2010 e 003/2013. Uma vez preenchidos os requisitos acima elencados, a concessão da licença prêmio está dentro da margem de liberdade que remanesce a este Administrador, consoante o juízo de conveniência e oportunidade norteadores dos atos administrativos, inclusive por que tal ato não acarreta prejuízo à Unidade Administrativa.

DECISÃO

Ante o exposto, DEFIRO o pedido de licença prêmio pelo período de 3 (três) meses iniciando a partir do dia 04 de Setembro de 2018 ao dia 03 de Dezembro, devendo o servidor retornar após o final da licença sob pena de abandono de cargo.

Santana de Mangueira, 04 de Setembro de 2018.

José Imacilo Solbimto

José Inácio Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães s/n – Centro
CEP: 58.985-000 – Santana de Mangueira – PB
CNPJ: 09.150.087/0001-58
Gabinete do Prefeito

ATO DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 048/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Nº 003-2013.

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **ANTONIO ALVES MANGUEIRA**, portador do **CPF Nº 323.301.204-78**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, neste município de Santana de Mangueira na função de Professor. A presente licença contará a partir do dia **04/09/2018** até o dia **03/12/2018**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, 04 de Setembro de 2018.

José Inácio Sobrinho

José Inácio Sobrinho
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº031- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 03 DE SETEMBRO A 07 DE SETEMBRO DE 2018 PAG.10.

PORTARIA Nº 049/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

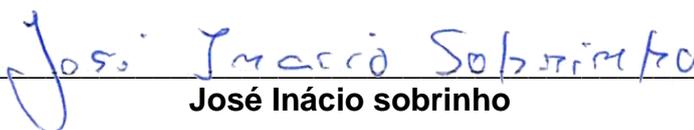
RESOLVE:

Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 04 (quatro) meses à Servidora Pública Municipal, **SONEIDE SALUSTIANO DE SOUSA**, lotada na **Secretaria de Saúde**, na função de **Aux. de Consultório Dentário**. A presente licença contará a partir do dia **06/09/2018** até o dia **04/01/2019**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santana de Mangueira-PB, 06 de Setembro de 2018.



José Inácio Sobrinho

Prefeito Constitucional